

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: tt5dtdsr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/09/2023 Projeto de lei nº 1955/2023 Protocolo nº 10887/2023 Processo nº 3292/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Autoriza a comunicação para autoridades policiais, por parte dos postos de combustíveis, sobre condutores de veículos automotores com sinais de embriaguez.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os funcionários de postos de combustíveis são autorizados a informar às autoridades policiais competentes sobre condutores de veículos automotores que demonstrem sinais de embriaguez.

§ 1º. Os postos de combustíveis poderão dar publicidade a esta lei através de faixas, banners e descrição em nota fiscal do estabelecimento.

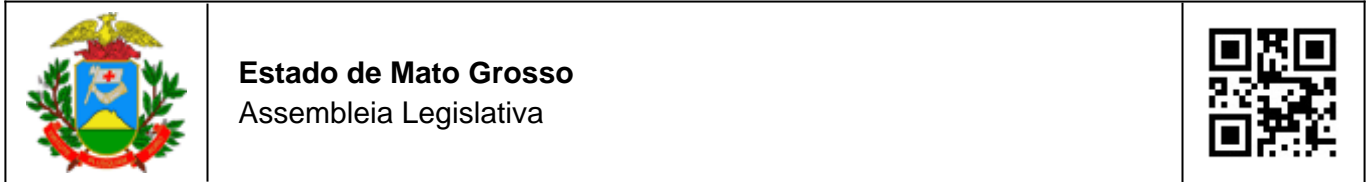
§ 2º. Os estabelecimentos poderão registrar imagens que devem ser exclusivamente entregues às autoridades, sem qualquer ônus aos funcionários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É notório o número cada vez mais crescente de automóveis nas vias públicas, diante da facilidade em se adquirir um veículo, aliada ao conforto e praticidade inerente ao próprio meio de transporte, tendo como decorrência negativa um significativo aumento na ocorrência de acidentes de trânsito.

Anualmente, milhares de pessoas perdem a vida ou sofrem mutilações em decorrência da associação do álcool com a direção de veículo automotor, cujo montante com as mortes no trânsito representou 0,2% do PIB do País de 2022. Entre 2012 e 2020, foram 335.424 mortos. O custo dessas vidas perdidas em acidentes de trânsito é estimado em R\$ 180 bilhões, com cada óbito representando, em média, R\$ 536 mil. ¹



Quando nos deparamos com matérias jornalísticas nos portais de notícias, mídias sociais ou televisivas, é certo constatarmos uma estreita correlação entre o crescente número de acidentes e a práxis por motoristas em estado de embriaguez ao volante. Temos visto nos últimos anos, através dos diversos meios de comunicação, a enorme quantidade de casos de mortes envolvendo motoristas embriagados e seus consequentes descuidados.

No Brasil, o álcool é uma droga lícita, entretanto, representa um componente de alta periculosidade para o trânsito, já que muitas são as vítimas da combinação, por vezes fatal, de álcool e direção. Dessa forma, os legisladores têm buscado continuamente dar mais rigor às regras regentes do trânsito, objetivando a maior segurança de pedestres e condutores.

Um fato curioso a sublinhar acerca da importância de se implementar projetos e ações voltadas à segurança viária é o fato de o Tribunal Superior de Novo México, nos EUA, decidir que postos de gasolina podem ser responsabilizados por vender combustível a motorista embriagado, em caso de acidente.

A decisão alega que um posto de gasolina tem o dever de proteger (duty of care) os usuários das vias públicas e, por isso, não pode vender combustível se souber — ou se houver razão para saber — que o motorista está sinais de embriaguez ou estiver consumindo bebida alcoólica ao volante no momento do abastecimento.

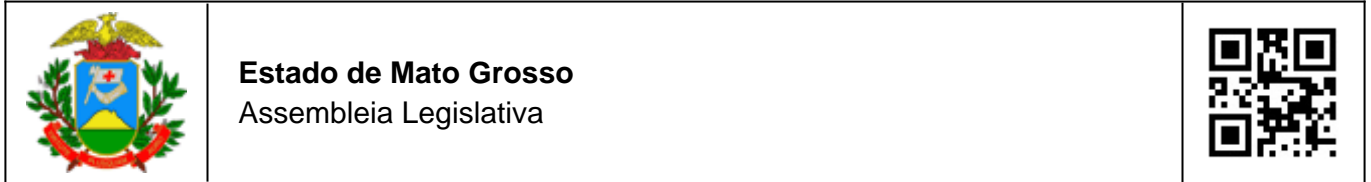
Com base nessa abordagem é que apresento o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é permitir que funcionários de postos de combustíveis informem às autoridades policiais competentes os casos condutores de veículos automotores que demonstrem sinais de embriaguez e assim possam contribuir significativamente à proteção e segurança de todos os usuários das vias públicas, inclusive do próprio infringente à lei.

O uso de álcool inclusive nas áreas de conveniência dos postos de combustíveis ressalta a importância da prevenção e de uma política participativa mais ativa, elevando tal fato a uma maior repressividade, na medida em que deixou de ser uma contravenção penal, mas sim a tipificação de crime.

Um ponto importante a se destacar é que quem se recusa a fazer o teste de bafômetro ou é pego com menos de 0,33% miligramas de álcool no sangue é multado, tem o veículo apreendido e a CNH suspensa por 12 meses. Já quem é pego com nível acima de 0,34% miligramas também responde por crime de trânsito, podendo pegar até três anos de prisão.

Semelhante proposição foi apresentada na Câmara Municipal de Campinas (SP) pelo Vereador Marcelo Silva (PSD).

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição, certa da importância e utilidade que o projeto de lei apresenta.



Referências

¹ Estadão. 2023. Disponível em:

<https://mobilidade.estadao.com.br/mobilidade-para-que/acidentes-de-transito-no-brasil-tem-custo-estimado-d-e-r-20-bilhoes-por-ano/#:~:text=Dessa%20forma%2C%20o%20montante%20com,m%C3%A9dia%2C%20R%24%20536%20mil.>

² Consultor Jurídico. Posto pode ser responsabilizado por vender gasolina a motorista embriagado. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-22/ilegal-vender-gasolina-motorista-bebado-tribunal-eua>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Setembro de 2023

Paulo Araújo
Deputado Estadual